



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

NOTA TÉCNICA Nº 100/2017/DIR/SETEC/SETEC

PROCESSO Nº 23000.045960/2017-51

INTERESSADO: À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - SETEC

1. ASSUNTO

1.1. Subsídios para empenho e transferência de recursos financeiros destinados ao fomento das ações da Bolsa-Formação por parceiros ofertantes, para a execução de Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec).

2. SUMÁRIO EXECUTIVO

2.1. Trata-se de subsidiar a solicitação de empenho e transferência de recursos financeiros para fomento à oferta de novas vagas em Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC), no âmbito da Bolsa-Formação do Pronatec, pelos parceiros das redes estaduais e municipais de educação.

3. ANÁLISE

3.1. O Pronatec foi instituído pela Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, com a finalidade de ampliar a oferta de educação profissional e tecnológica, por meio de programas, projetos e ações de assistência técnica e financeira, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, com a participação voluntária dos serviços nacionais de aprendizagem, de instituições privadas e públicas de ensino superior, de instituições de educação profissional e tecnológica e de fundações públicas de direito privado precipuamente dedicadas à educação profissional e tecnológica.

3.2. Para oferecer uma formação profissional, visando atender às demandas do setor produtivo e alcançar a maioria dos municípios brasileiros, foi criada, no âmbito do programa, a Bolsa-Formação, que busca equalizar a oferta e a demanda por vagas em cursos de formação profissional, promovendo a oferta gratuita de cursos técnicos de nível médio (cursos técnicos) e cursos de formação inicial e continuada ou qualificação profissional (cursos FIC) para grupos de diferentes perfis sociais.

3.3. De acordo com a Portaria MEC nº 817, de 2015, figuram, na condição de parceiros demandantes por vagas do programa, os Ministérios e Secretarias vinculadas à Presidência da República e as Secretarias de Estado de Educação, e, na condição de ofertantes dos cursos, as instituições públicas federais, estaduais, municipais de educação e Serviços Nacionais de Aprendizagem (SNA) e as instituições privadas de ensino profissional e tecnológico.

3.4. Uma das formas de oferta de vagas da Bolsa-Formação ocorre por meio do processo de pactuação, que se utiliza do Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec), como instrumento de registro e de acompanhamento da demanda e da oferta de vagas. Na pactuação, os demandantes promovem o diagnóstico das necessidades de profissionais qualificados, considerando o público alvo, os cursos, a área geográfica e outros elementos delimitadores de seu segmento específico, consolidando-os em um mapa de demanda; e os ofertantes, considerando sua capacidade instalada para a oferta, promovem a oferta dos cursos e das vagas demandadas.

3.5. É importante salientar que a Bolsa-Formação é dividida em Bolsa-Formação Trabalhador, que visa a oferta de cursos de formação inicial e continuada (FIC), e a Bolsa-Formação Estudante, que é dedicada à oferta de cursos técnicos de nível médio.

3.6. A Bolsa-Formação Trabalhador possui o escopo de atuar junto aos diversos setores produtivos, econômicos e sociais, mapeados pelos parceiros demandantes, a fim de promover a qualificação do cidadão e aumento suas chances de inserção sócio-profissional. Ainda, a Bolsa-Formação Trabalhador possui um cunho social de altíssimo valor, uma vez que é por meio da formação inicial e continuada que se torna possível o resgate e a (re)inserção social de públicos vulneráveis e marginalizados, como mulheres em situação de

vulnerabilidade, egressos do sistema penitenciário, entre outros, além de promover o desenvolvimento de políticas de gênero e de proteção à criança e ao adolescente.

3.7. Por essas e por outras características que a Bolsa-Formação trabalha com o conceito de modalidades de demanda, que são criadas de acordo com uma política pública específica de desenvolvimento social ou econômico ou para atendimento de um público-alvo específico que requer uma metodologia diferenciada de acompanhamento e execução de oferta, e que são atribuídas a um ou um conjunto de parceiros demandantes.

3.8. Ainda, os cursos FIC são, na maioria das vezes, o único meio de contato do trabalhador com a educação ou, até mesmo, seu resgate social por meio da formação profissional.

3.9. Desta forma, fica clara a importância dos cursos FIC para o desenvolvimento econômico, social e sustentável do país, ressaltando-se que sua abrangência não se limita apenas ao mercado formal de trabalho, mas a políticas de resgate social, empreendedorismo, prestação de serviços, informalidade, entre outros aspectos.

3.10. Assim, e conforme o disposto no artigo 86-A da Portaria MEC nº 817, de 13 de fevereiro de 2015, esta Secretaria promoverá o fomento da formação inicial e continuada, transferindo recursos às redes estaduais e municipais ofertantes, observada a programação orçamentária e financeira do MEC, com vistas ao desenvolvimento da qualificação no âmbito da Bolsa-Formação Trabalhador, considerando-se todas as regras da referida portaria.

3.11. Para tanto, foi iniciada a articulação com os parceiros demandantes para o mapeamento das necessidades de formação profissional em FIC. Apesar da demanda ser de competência exclusiva dos parceiros demandantes, esta Secretaria orientou que todo o levantamento observasse os públicos socialmente vulneráveis, as políticas de desenvolvimento econômico e social e o acompanhamento do público para sua inserção sócio profissional no mercado formal ou por outra vertente de produção de renda.

3.12. Ainda, abriu-se aos parceiros ofertantes o diálogo para possibilitar a inserção de suas próprias demandas, observadas as mesmas diretrizes, e que somente serão consideradas se abarcadas pelos parceiros demandantes, de acordo com sua metodologia de levantamento de necessidade de formação profissional.

3.13. Portanto, todo o processo que antecede à oferta de vagas já foi iniciado e as demandas estão sendo mapeadas por todos os agentes de implementação da Bolsa-Formação.

3.14. Com isso, esta Secretaria efetuou o cálculo do montante de recursos necessários à execução dos cursos FIC, considerando-se que as cargas horárias variam entre 160 a 400 horas conforme Guia FIC, e, a título de fomento, repassará 70% da carga horária média dos cursos, que representa 250 horas, com o compromisso de que as instituições ofertantes iniciem a execução das ofertas.

3.15. Com base no exposto, sugere-se o empenho e o repasse dos recursos abaixo informados, nos termos do art. 86-A da Portaria MEC nº 817, de 2015:

UF	CPF	INSTITUIÇÃO	Nº TOTAL DE VAGAS	TOTAL DE RECURSOS A SER REPASSADO
AC	07.827.773/0001-95	AC-DOM_MOACIR	2.100	R\$ 3.675.000,00
AM	05.846254/0001-49	AM-CETAM	2.100	R\$ 3.675.000,00
AP	00.394.577/0001-25	AP-SEDUC	600	R\$ 1.050.000,00
ES	27.080.563/0001-93	ES-SEDUC	2.100	R\$ 3.675.000,00
GO	21.652.711/0001-10	GO-SED	2.050	R\$ 3.587.500,00
GO	01.112.580/0001-71	GO-UEG	2.100	R\$ 3.675.000,00
GO	01.815.216/0001-78	GO-UNIRV	2.045	R\$ 3.578.750,00
MA	06.352.421/0001-68	MA-UEMA	2.100	R\$ 3.675.000,00
MG	16.694.465/0001-20	MG-FUNEC	2.100	R\$ 3.675.000,00
MG	19.377.514/0001-99	MG-SECTES	2.100	R\$ 3.675.000,00
MG	17.319.831/0001-23	MG-UTRAMIG	2.100	R\$ 3.675.000,00
MS	04.835.241/0001-01	MS-FUNSAT	2.095	R\$ 3.666.250,00
MT	03.507.415/0024-30	MT-SECITEC	1.220	R\$ 2.135.000,00
PB	08.778.250/0001-69	PB-SEDUC	2.100	R\$ 3.675.000,00
PE	10.572.071/0001-12	PE-SEDUC	500	R\$ 875.000,00

PR	76.416.965/0001-21	PR-SEDUC	1.350	R\$ 2.362.500,00
RJ	31.608.763/0001-43	RJ-FAETEC	400	R\$ 700.000,00
SC	82.951.328/0001-58	SC-SEDUC	1.360	R\$ 2.380.000,00
SC	84.699.610/0001-15	SC-FUNDAMAS	1.755	R\$ 3.071.250,00
SP	59.314.518/0001-42	SP-FASCS	1.900	R\$ 3.325.000,00
SP	57.522.468/0001-63	SP-FUNDHAS	1.900	R\$ 3.325.000,00
SP	07.039.800/0001-65	SP-PAULISTANA	1.470	R\$ 2.572.500,00
SP	54.675.103/0001-80	SP-FIEC	3.415	R\$ 5.976.250,00
TO	25.053.083/0001-08	TO-SEDUC	1.900	R\$ 3.325.000,00
TOTAL			42.860	R\$ 75.005.000,00

3.16. É oportuno destacar que a carga horária máxima financiável de cursos FIC é de até 25% além da carga horária mínima prevista no Guia Pronatec de Cursos FIC (Guia FIC).

3.17. Para aferição da execução física com reflexo na execução financeira, as instituições ofertantes devem: 1-realizar o registro de frequência dos estudantes, 2-atualizar a situação de matrícula no Sistec e 3-assegurar a confirmação de frequência pelos estudantes no Sistec.

3.18. Torna-se importante salientar que, o registro da frequência dos estudantes no Sistec é de responsabilidade da Instituição de Ensino e a confirmação de frequência é de responsabilidade do aluno, conforme estabelecem os artigos 22 e 70 da Portaria MEC Nº 817/2015, que trata das competências dos Parceiros Ofertantes e dos Estudantes, como também na forma do que preconiza o artigo 69, 70 e 71, que trata do registro e confirmação de frequência.

3.19. Cabe destacar que os valores acima fomentados podem não ser pactuados em decorrência de motivos que fogem ao controle desta Secretaria e dos parceiros ofertantes. Neste caso, as instituições devolverão os recursos à União ou realizarão pactuações progressivas até a execução total do recurso, realizando a reprogramação de seus saldos para o exercício subsequente, se for o caso.

4. CONCLUSÃO

4.1. Conforme o exposto, submete-se à apreciação da Secretária de Educação Profissional e Tecnológica, como subsídio à publicação de nova Portaria e também o encaminhamento desta Nota Técnica ao FNDE, como subsídio à emissão das notas de empenho e realização das transferências sob responsabilidade daquela Autarquia.

DESPACHO do [nome do cargo da autoridade]

[Digitar aqui o texto do Despacho]



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo Andrade de Oliveira, Diretor(a)**, em 24/11/2017, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Maria das Graças Costa Nery da Silva, Coordenador(a) Geral**, em 24/11/2017, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0905763** e o código CRC **C101E4BD**.